



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG

ADENDO

MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90340/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0037.001921/2024-58/SESDEC/RO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) para atender esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira nomeada na **Portaria nº 190 de 18 de julho de 2025**, informa que elaborou adendo modificador devido ao teor das respostas aos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações, apresentados por empresas interessadas, interposto em face do **PE 90340/2024/SUPEL/RO**.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

4.5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE VOZ E SMS

4.5.1. Os Pacotes de Serviços de voz deverão ser fornecidos com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) e envio de SMS (limitado a 1.000 mensagens de texto por mês), em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura. Os serviços disponibilizados nos chips (voz e dados) deverão ser habilitados de acordo com a demanda e solicitação do CONTRATANTE.

LEIA-SE:

5.5 DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE VOZ E SMS

5.5.1. Os Pacotes de Serviços de voz deverão ser fornecidos com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) e envio de SMS (limitado a 1.000 mensagens de texto por mês), em todo o território nacional onde a operadora possuir cobertura.

ONDE SE LÊ:

DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE DADOS.

4.6.2 Deverá conter WhatsApp ilimitado (enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de vídeo e voz).

LEIA-SE:

DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE DADOS.

5.6.2 Deverá conter WhatsApp ilimitado (enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto).

ONDE SE LÊ:

DETALHAMENTO DO PORTAL WEB OU APlicATIVO DE GERÊNCIA

4.8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web, de acesso via Internet e Aplicativo Mobile para os usuários das linhas que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este portal WEB deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

LEIA-SE:

DETALHAMENTO DO PORTAL WEB OU APlicATIVO DE GERÊNCIA

5.8.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web e/ou Aplicativo Mobile de acesso via Internet para as linhas que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este portal WEB deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

ONDE SE LÊ:**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.2. Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva Autorização de Execução de Serviços, somente após a qual estará a empresa apta a iniciar a execução em até 15 (quinze) dias, após a data do recebimento.

LEIA-SE:**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.2 Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva Autorização de Execução de Serviços, somente após a qual estará a empresa apta a iniciar a execução em até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento.

ONDE SE LÊ:**DO PAGAMENTO**

16.1.6. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

LEIA-SE:**DO PAGAMENTO**

17.1.6. A empresa vencedora do certame deverá indicar no corpo da nota fiscal ou da fatura o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento, a fim de atestar o cumprimento do objeto, conforme dispõe o inciso I do artigo 188 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

2. ACRÉSCIMO AO TERMO DE REFERÊNCIA (0061240050)

5.5 DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE VOZ E SMS

5.6.6 Os serviços dos itens 5.5. e 5.6. trata-se de uma única linha de cobrança disponibilizados nos chips (voz e dados) que serão habilitados/ativados, conforme solicitação do CONTRATANTE.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 Comunicação Eficiente: Os serviços de telefonia móvel oferecem uma maneira conveniente e rápida de se comunicar com a equipe de trabalho em qualquer lugar e a qualquer momento.

8.2 Mobilidade: A capacidade de se comunicar enquanto estiver em movimento é essencial, pois não há restrição a um local fixo. Isso é especialmente importante para os servidores que precisam viajar com frequência, como também para equipes em campo.

8.3 Acesso à Internet: O acesso à internet é de suma importância, pois os dispositivos apresentam ferramentas que auxiliam a comunicação, como e-mail, redes sociais, aplicativos de produtividade e muito mais. Contratar um plano de telefonia móvel inclui geralmente dados móveis para acesso à internet em qualquer lugar.

8.4 Flexibilidade: Os planos de telefonia móvel geralmente oferecem uma variedade de opções e pacotes personalizados para atender às necessidades individuais ou corporativas. Isso inclui diferentes quantidades de minutos de chamadas, mensagens de texto e dados, para que você possa escolher o plano que melhor se adapta ao seu uso.

8.5 Com isso, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel para atender a SESDEC é necessária, pois possibilita que os servidores se comuniquem de maneira mais eficiente e célere com o telefone móvel funcional do seu respectivo setor, atendendo, recebendo e resolvendo as suas respectivas demandas, e com isso integrando e otimizando os processos de trabalho.

9 JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O parcelamento deverá ser aplicado quando for tecnicamente mais viável e economicamente mais vantajoso, conforme o art. 40 da lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

(...)

9.2 O parcelamento da contratação não é viável, pois se trata de um serviço de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), não sendo prudente a divisão do objeto.

9.3 A justificativa dar-se-á em razão de que o serviço a ser fornecido deve ser da mesma empresa, pois a divisão do objeto poderia acarretar prejuízos financeiros e de logística.

3. DA MINUTA DE CONTRATO - ANEXO IV DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva Autorização de Execução de Serviços, somente após a qual estará a contratada apta a iniciar a execução em até 15 (quinze) dias, após a data do recebimento.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2 Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva Autorização de Execução de Serviços, somente após a qual estará a contratada apta a iniciar a execução em até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento.

4. SAMS - ANEXO V DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) para atender à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC. Conforme Termo de Referência e seus anexos (0051522344).

LEIA-SE:

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) para atender à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC. Conforme Termo de Referência e seus anexos (0061240050).

5. DOS ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

ONDE SE LÊ:

DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0058175463);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0051475257);

ANEXO III - Análise de Risco (0050207875);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (0050817268);

ANEXO V - SAMS (0051696058);

ANEXO VI - Quadro Estimativo de Preços (0058177816);

LEIA-SE:

DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0061240050);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0051475257);

ANEXO III - Análise de Risco (0050207875);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (0058903097);

ANEXO V - SAMS (0059176492);

ANEXO VI - Quadro Estimativo de Preços (0058177816);

6.

DOS ITENS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

ONDE SE LÊ:

Requisitos Básicos:

1. Habilidade jurídica: Conforme estabelecido no item 23.1 e subitens do Termo de Referência.

2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no item 23.4 e subitens do Termo de Referência.

3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no item 23.3 e subitens do Termo de Referência.

4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 23.2 e subitens do Termo de Referência.

LEIA-SE:**Requisitos Básicos:**

- 1. Habilidade jurídica:** Conforme estabelecido no item 24.1 e subitens do Termo de Referência.
- 2. Qualificação econômico e financeira:** Conforme estabelecido no item 24.4 e subitens do Termo de Referência.
- 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:** Conforme estabelecido no item 24.3 e subitens do Termo de Referência.
- 4. Qualificação técnica:** Conforme estabelecido no item 24.2 e subitens do Termo de Referência.

ONDE SE LÊ:**E-MAIL PARA CONTATO: coseg@supel.ro.gov.br**

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coseg@supel.ro.gov.br;

LEIA-SE:**E-MAIL PARA CONTATO: coseg1.supel@gmail.com**

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coseg1.supel@gmail.com

ONDE SE LÊ:

1.1 Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 25 de outubro de 2024.

LEIA-SE:

1.1 Portaria nº 190/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 18 de julho de 2025.

ONDE SE LÊ:

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 18 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 14 e 24 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 25 e 26 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 15 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 13 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 22.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 22.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 30 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 10 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme item 11.1 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 23.4 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 23.2 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 21 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, conforme estabelecido no item 19 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

LEIA-SE:

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 19 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 15 e 25 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 26 e 27 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 14 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 17 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 23.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 23.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 31 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 10 do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 18 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 12 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme item 13.3 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 24.4 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 24.2 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 22 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, conforme estabelecido no item 20 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7. CONCLUSÃO

Havendo divergências nas demais condições editalícias prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao Art. 55, §1º, da Lei Federal 14.133 de 2021, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica reagendado para o dia 11 de agosto de 2025 às 10h00min (horário de Brasília - DF), no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 24 de julho de 2025.

Nadiane da Costa Laia

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL/RO

Portaria n. 190 de 18 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Nadiane da Costa Laia, Pregoeiro(a)**, em 24/07/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060591629** e o código CRC **4B0F8893**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0037.001921/2024-58

SEI nº 0060591629